



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 210/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 709/2024

Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, envasada em galões plásticos contendo 20 litros, recipiente transportável e retornável, não alcalina, apresentando PH de acordo com as normas da ANVISA.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Critério de Julgamento: Menor preço

Data inicial para recebimento das propostas: 12/11/2024

Data e horário final para recebimento das propostas: 19/11/2024 – 09:00

Endereço eletrônico: <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>

Torna-se público que o Município de Socorro, através do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de água mineral natural, sem gás, envasada em galões plásticos contendo 20 litros, recipiente transportável e retornável, não alcalina, apresentando PH de acordo com as normas da ANVISA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A aquisição será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	MODO DE ENTREGA
01	Água mineral natural, sem gás, envasada em galões plásticos, contendo 20 litros, recipiente transportável e retornável, não alcalina, apresentando ph de acordo com as normas da ANVISA. Incluindo empréstimo dos galões de comodato. Validade mínima de dois anos a contar da data de entrega	UNID	1800	R\$ 13,21	R\$ 23.778,00	As entregas deverão ser feitas conforme as solicitações das secretárias requisitantes, nos endereços especificados no Anexo I – Termo de Referência.



1.3 Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados/cadastrados no sistema de dispensa eletrônica, no endereço <https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração Pública Municipal promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9600 – www.socorro.sp.gov.br



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (<https://sistemas.socorro.sp.gov.br/portalcidadao/>), a proposta de preço, contendo marca do produto e valor unitário do item, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 Os preços ofertados, na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão excluir ou alterá-la.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, será automaticamente aceita pelo sistema o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelos fornecedores cadastrados, sendo encerrado na data e horário de finalização também previsto neste aviso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de envio de proposta, será verificada a conformidade das propostas recebidas, sendo classificada em primeiro lugar a proposta economicamente mais vantajosa, que atenda ao objeto e esteja compatível com o preço em relação ao estipulado para a contratação.



5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.1 Estando os valores ofertados acima do valor estimado por esta municipalidade, o Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

5.3 Estando o preço compatível serão solicitados os documentos de habilitação, documentação complementar e modelo de proposta- Anexo II.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo empate entre as propostas classificadas, será feita negociação via e-mail, estipulando prazo de 48 horas para que o fornecedor interessado apresente novos valores e assim proceda a classificação.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a análise dos documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados via e-mail para o fornecedor para o menor valor, juntamente com o modelo de proposta - Anexo II.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

6.2.1 Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.2.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. 12.

6.2.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

6.2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação e documentação complementar, o fornecedor será habilitado.



7. DA AUTORIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Concluídos os procedimentos de análise das propostas de preços, e julgamento das habilitações, nos moldes do Decreto Municipal nº 4616/2024, o processo será remetido à autoridade competente para autorização.

7.1.1 Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O fornecedor habilitado terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5 O prazo de vigência da contratação deverá estar de acordo com o termo de referência- ANEXO I.

7.6 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9600 – www.socorro.sp.gov.br



8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas nas hipóteses do procedimento restar deserto.

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração Pública na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos ou comunicados emitidos pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a data será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas, da habilitação e documentação complementar, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação será divulgada Autorização de Dispensa de Licitação no diário oficial do Município ou sítio eletrônico oficial.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.13.4 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.5 ANEXO IV – Modelo Unificado de Declarações;



10. DO FORO:

10.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro e no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP.

Socorro, 12 de novembro de 2024

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição água mineral natural, sem gás, envasada em galões plásticos contendo 20 litros, recipiente transportável e retornável, não alcalina, apresentando PH de acordo com as normas da ANVISA.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1800	GALÃO	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GALÕES PLÁSTICOS, CONTENDO 20 LITROS, RECIPIENTE TRANSPORTÁVEL E RETORNÁVEL, NÃO ALCALINA, APRESENTANDO PH DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. INCLUINDO EMPRESTIMO DOS GALÕES DE COMODATO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA

O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de serviço/bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/23.

LOCAIS DE ENTREGA:

- Serviços/ Almojarifado- Avenida Farmacêutico Oswaldo Paiva, 755, Cubas;
- Cultura- Av. XV de Novembro, 210, Centro;
- Segurança e Defesa do Cidadão e Turismo- Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi” – Rod. Dep. Antonio Silva Cunha Bueno, Km 04;
- Mobilidade Urbana- Rua Dr Luiz Pizza, 322, Centro;
- CRAS- Rua João Leonardelli, 466, Abadia;
- CREAS- Barão de Ibitinga, 593, Centro;
- Vem Ser e CEMEP- Avenida das Palmeiras, 25, Bela Vista;
- Escola de Profissões- Rua Antônio Gonçalves Dantas, nº 125, Vila Palmira;
- Centro Dia do Idoso- Rua Pedro Bonetti, 188, Centro;
- Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE Elisabete Machado- Rua João Niero, 134, Santa Rosa;
- EM Profª Beatriz Domingues de Lima- Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 258, Centro;
- EM Profª Olinda de Moraes Zavanela - Estrada Municipal Bairro dos Moraes, S/N, Moraes;
- EM Cândido Alves de Godoy - Estrada Municipal Bairro do Oratório, S/N, Oratório;
- EM Agudo- Estrada Municipal Bairro do Agudo, S/N, Agudo;
- EM Camanducaia- Estrada Municipal Bairro do Camanducaia, S/N, Camanducaia do Meio;
- EM Vilma de Oliveira Santos Simões- Rodovia Farmacêutico Oswaldo Paiva, S/N, Lavras de Baixo;
- EM Lavras de Cima- Rodovia José Vicente Lomônico, Km 10, Lavras de Cima; EM Profª Leonor Arioli Bertolete- Estrada Municipal Bairro do Livramento, S/N, Livramento;
- EM Prof.ª Luiza Rovesta Conti - Estrada Municipal Bairro do Pinhal, S/N, Pinhal;
- EM Rio do Peixe- Estrada Municipal Bairro do Rio do Peixe, S/N, Rio do Peixe;



- EM Rubins- Estrada Municipal Bairro dos Rubins, S/N, Rubins;
- Central de Agendamento “Dr. Wanderlei Tasca” - Rua. Dr. Alfredo de Carvalho Pinto nº 250 – Centro;
- Centro de Saúde “Prof. Felício Vita Júnior” - Rua Dr. Halin Feres nº 294 – Centro;
- ESF Central “Conceição Ap. Manias” - Rua Rufino Rodrigues da Silva, 245, Jd. Carvalho;
- ESF Santa Cruz “Dr. Anderson Pires do Couto” - Rua Ver. Mario Tavares de Toledo nº 80
- ESF Vila Palmira “Izidoro Villibor” - Rua Estevam Bozola nº 195 – Vila Palmira ESF Aparecidinha/Parque Ferrúcio “Dr. Sebastião Camargo Marques (Maneco)” - Rua Reinaldo Verzani nº 107 – Aparecidinha
- ESF Oratório “Pref. Wandir de Faria” - Estrada Municipal do Bairro do Oratório s/n. Oratório
- ESF São Bento “Dr. João Baptista Pedroso de Campos” - Rua Coronel Florêncio Esperidião n 75 – São Bento
- ESF Jardim Araújo / Teixeira “Dr. Mário Fonseca Pares” - Dr. Otávio Zucato nº 597- Jardim Araújo
- ESF Moraes “Dra. Albertina Aparecida de Camargo Araujo Ribeiro” - Estrada Municipal do Bairro dos Moraes s/n. – Moraes
- ESF Rio do Peixe- Estrada Municipal do Bairro do Rio do Peixe s/n. – Rio do Peixe
- ESF Salto “Alberto (Tata) Niero” - Estrada Municipal Celestino de Pompéia Calafiori nº 24 – Salto
- PAS Jaboticabal- Estrada Municipal do Bairro do Jaboticabal s/n
- UBS Chave- Estrada Municipal do Bairro da Chave s/n
- PAS Lavras- Estrada Municipal do Bairro das Lavras s/n
- CAPS I- Av. XV de Novembro nº 288
- Centro de Imagem “Laércio de Lima” - Rua Dr. Halin Feres, nº 294 – Centro Laboratório Municipal- Rua Cornélio Alves de Andrade nº s/n – Centro Clínica Odontológica Municipal- Rua Cornélio Alves de Andrade nº 87 – Centro
- Centro de Referência da Mulher “Dr. Décio Emerique Lauretti” - Rua Cornélio Alves de Andrade nº s/n – Centro Instituto da Criança- Rua José Peretto, 264, Centro
- Centro de Oftalmologia- Estrada Municipal Celestino de Pompéia Calafiori nº 24 – Salto
- Farmácia Central- Rua Dr. Halin Feres nº 294 – Centro Farmácia de Alto Custo- Rua Dr. Halin Feres nº 294 – Centro EMAD- Rua Capitão Joaquim de Souza Pinto nº 313 Centro de Reabilitação em Fisioterapia- Rua Capitão Joaquim de Souza Pinto nº 313
- Sala de Acolhimento e Espera “Alcides Jose Salvarani” - Praça Rachid Jose Maluf
- Transporte- Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 259 Centro
- Sala Ultrassonografia – Hospital- Rua Dom Pedro I, nº16 (entrada da fisioterapia, visitantes e estacionamento do hospital)
- Pet Container- Rua Vereador Mario Tavares De Toledo, 75, Santa Cruz
- Desenvolvimento Rural- Praça Rachid José Maluf, s/n
- Esportes, Lazer E Juventude- Centro de Exposições “João Orlandi Pagliusi” – Rod. Dep. Antonio Silva Cunha Bueno, Km 04.
- Saúde, Vigilância em Saúde, Desenvolvimento Econômico, Procon, Administração, Urbanismo, Planejamento, Protocolo, Compras e Licitação, Segurança do Trabalho, Divisão Pessoal, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Negócios Jurídicos, Fazenda, Fiscalização, Educação, Transporte Escolar, Comunicação e Gabinete- Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro Salto.



PRAZO DO CONTRATO

O prazo do contrato será contado da data de sua publicação até a entrega total dos produtos, não havendo possibilidade de prorrogação. (Observar o art. 105 ao 114 da Lei 14.133/2023).

JUSTIFICATIVA

Necessidade física dos servidores ingerirem líquido durante as oito horas de trabalho diário.

MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A entrega deverá ser em até 02 (dois) dias úteis, após os recebimentos da ordem de fornecimento de forma integral

Os objetos desta contratação deverão serem entregues no Paço Municipal, situado à Rua Jose Maria de Faria nº 71 – Bairro: do salto, Socorro/SP, CEP: 13960-000.

- Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 16h30 horas

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Flavia Maria Marchini Pereira de Godoi e a fiscalização será exercida pelo Senhor Luís Claudio Bonetti.

Tabela de produtos discriminado por secretaria.

SECRETARIAS	QUANT	UNIDADE
Secretário de Administração e Planejamento	120	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Fazenda	70	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Educação	300	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Saúde	460	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Cidadania	150	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Serviços	120	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Cultura	100	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	30	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão	120	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Gabinete	100	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretario de Negócios Jurídicos	70	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretaria de turismo	70	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Desenvolvimento Econômico	30	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretário de Agronegócios	30	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS
Secretario de Mobilidade urbana	30	GALÃO DE ÁGUA NATURAL SEM GÁS DE 20 LITROS



RECEBIMENTO DO PRODUTO

Nos termos dos artigos 140, Inc. II – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

PROVISORIAMENTE, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

DEFINITIVAMENTE, em até 02 (dois) dias, definitivamente, pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados ou dos bens/materiais/produtos fornecidos, mediante certificação da secretaria responsável.

8.1.2 Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

8.1.3 Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos produtos oferecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

8.1.4 A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Habilitação Jurídica:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIO.

Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO junto a ANVISA ou órgão regulamentador do Estado equivalente ao estabelecimento.

Obs: A empresa que for apenas distribuidora do produto deverá apresentar a Licença de Funcionamento da empresa envasadora da qual adquiri o produto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação o laudo laboratorial que demonstre a boa procedência e qualidade do produto.

VALOR DE REFERÊNCIA

. Os valores estimados visando futura contratação, são resultados de pesquisa de preços realizada em conformidade com a previsão metodológica prevista no Decreto Municipal nº 4492/23, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.10.01.15.452.0018.2024.3.3.90.30.00
02.06.01.10.122.0052.2014.3.3.90.30.00
02.05.01.12.361.0006.2007.3.3.90.30.00
02.08.01.13.392.0016.2022.3.3.90.30.00
02.07.01.08.244.0015.2018.3.3.90.30.00
02.12.01.23.695.0014.2021.3.3.90.30.00
02.11.01.06.181.0023.2032.3.3.90.30.00
02.02.01.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00
02.04.03.18.541.0028.2031.3.3.90.30.00
02.03.01.04.123.0004.2128.3.3.90.30.00

Flávia Maria Marchini Pereira de Godoi

E-mail: adm@socorro.sp.gov.br

Telefone: (19) 3855 9600



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Orçamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);

d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);

f) Local e prazo de execução: _____;

g) Condições de pagamento: _____;

h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual Completa e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.
- d) A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e, em qualquer caso, deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados aos objetos, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- e) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos **MOBILIÁRIO**.
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou seja, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - h) **A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO junto a ANVISA ou órgão regulamentador do Estado equivalente ao estabelecimento.**
- Obs: A empresa que for apenas distribuidora do produto deverá apresentar a Licença de Funcionamento da empresa envasadora da qual adquirir o produto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- i) **A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a documentação de habilitação o laudo laboratorial que demonstre a boa procedência e qualidade do produto.**